


CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO EM PESQUISA APLICADA À SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER - TURMA 2024

CHAMADA DOUTORADO ACADÊMICO EM PESQUISA APLICADA À SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER 2ª RETIFICAÇÃO

A Coordenação de Educação do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, no uso de suas atribuições, **torna pública a alteração da Chamada do processo seletivo com vistas e correções na Chamada, referente a documentação de matrícula.**

As partes da Chamada do processo seletivo supracitado publicado **passam a vigorar com a presente alteração** a partir do dia 05/12/2023, **considerando o conteúdo integralmente publicado na página que se segue.**

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.



Carla Trevisan Martins Ribeiro

Zilton Farias Meira de Vasconcelos

Coordenação de Educação – IFF/Fiocruz

Onde-se lê

10. Matrícula

10.1 Após aprovação na seleção pública e convocação, o(a) candidato(a) deve formalizar sua matrícula no curso de Doutorado Acadêmico em Pesquisa Aplicada à Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz nos dias **06 a 07 de dezembro de 2023, das 9 às 16h**, conforme estabelecido no Cronograma desta Chamada de Seleção Pública (**Item 14**). Efetivada a matrícula, o(a) candidato(a) terá um prazo de 24 meses para conclusão do curso.

10.2 Os documentos solicitados para matrícula, devem ser anexados através do link acesso.fiocruz.br, em Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições > através do botão “Pedido de Matrícula”.

10.3 Somente poderão realizar matrícula no curso os(as) candidatos(as) que declararem ter disponibilidade de carga horária para realizar o curso, em conformidade com os requisitos do Programa.

10.4 O aluno não poderá ter matrículas simultâneas em outros cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ofertados pelas instituições da Fiocruz, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fundação Oswaldo Cruz, estabelecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/05/2021.

10.5 A documentação necessária para a matrícula é:

- I. Documento de identificação contendo **naturalidade** – frente e verso em formato PDF;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso em formato PDF;
- III. Diploma de graduação – frente e verso em formato PDF;
- IV. Histórico escolar de graduação – frente e verso em formato PDF;
- V. Diploma de mestrado, ou declaração de conclusão de curso, devidamente carimbada e assinada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino, quando houver – frente e verso em formato PDF;
- VI. Histórico escolar de mestrado, quando houver – frente e verso em formato PDF;
- VII. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados - disponibilizada no **Anexo XIV**;
- VIII. Termo de Autorização - disponibilizada no **Anexo XV**;
- IX. Termo de Compromisso de Matrícula - disponibilizada no **Anexo XVI**;

X. foto digitalizada, no formato 3x4, de frente, com fundo branco.

10.6 Os documentos mencionados nas alíneas **I, II, III, IV, V e VI** deverão ser autenticados por uma das duas formas a seguir, em conformidade com a Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, inciso IV do Art. 3º:

I. Autenticação por agente administrativo do IFF, confrontando as cópias com os documentos originais, conforme inciso I do art. 3º. da Lei nº 13.726/2018.;

II. Declaração de próprio punho do(a) candidato(a), atestando a autenticidade dos documentos apresentados, em lista única e assinada pelo(a) declarante, em conformidade com o § 2º do Art. 3º da Lei 13.726. A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis

10.7 O(A) candidato(a) que não enviar ou deixar de entregar todos os documentos relacionados no item Matrícula no dia e horário estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

10.8 As vagas resultantes de desistências de candidatos(as) com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO” e que concorreram ao programa.

10.9 A reclassificação ocorrerá tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)”, o que acontecer primeiro. O(A) candidato(a) que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

10.10 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação convocará tantos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes **até 08 de dezembro de 2023**.

Leia-se

10. Matrícula

10.1 Após aprovação na seleção pública e convocação, o(a) candidato(a) deve formalizar sua matrícula no curso de Doutorado Acadêmico em Pesquisa Aplicada à Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz nos dias **06 a 07 de dezembro de 2023, das 9 às 16h**, conforme estabelecido no Cronograma desta Chamada de Seleção Pública (**Item 14**). Efetivada a matrícula, o(a) candidato(a) terá um prazo de **48** meses para conclusão do curso.

10.2 Os documentos solicitados para matrícula, devem ser anexados através do link acesso.fiocruz.br, em Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições > através do botão “Pedido de Matrícula”.

10.3 Somente poderão realizar matrícula no curso os(as) candidatos(as) que declararem ter disponibilidade de carga horária para realizar o curso, em conformidade com os requisitos do Programa.

10.4 O aluno não poderá ter matrículas simultâneas em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ofertados pelas instituições da Fiocruz, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fundação Oswaldo Cruz, estabelecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/05/2021.

10.5 A documentação necessária para a matrícula é:

- I. Documento de identificação contendo **naturalidade** – frente e verso em formato PDF;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso em formato PDF;
- III. Diploma de graduação – frente e verso em formato PDF;
- IV. Histórico escolar de graduação – frente e verso em formato PDF;
- V. Diploma de mestrado, ou declaração de conclusão de curso, devidamente carimbada e assinada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino, quando houver – frente e verso em formato PDF;
- VI. Histórico escolar de mestrado, quando houver – frente e verso em formato PDF;
- VII. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados - disponibilizada no **Anexo XIV**;
- VIII. Termo de Autorização - disponibilizada no **Anexo XV**;
- IX. Termo de Compromisso de Matrícula - disponibilizada no **Anexo XVI**;
- X. **foto digitalizada**, no formato 3x4, de frente, com fundo branco.

Declaração Negativa de Matrícula Simultânea, para alunos(as) que não possuem

matrícula na Fiocruz. **Leia-se no sistema “Documentos de Identificação”;**
Declaração de Matrícula Simultânea, para alunos(as) que possuem matrícula em um curso de especialização / residência em fase de conclusão. **Leia-se no sistema “Documentos de Identificação”.**

10.6 Os documentos mencionados nas alíneas **I, II, III, IV, V e VI** deverão ser autenticados por uma das duas formas a seguir, em conformidade com a Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, inciso IV do Art. 3º:

II. Autenticação por agente administrativo do IFF, confrontando as cópias com os documentos originais, conforme inciso I do art. 3º. da Lei nº 13.726/2018.;

II. Declaração de próprio punho do(a) candidato(a), atestando a autenticidade dos documentos apresentados, em lista única e assinada pelo(a) declarante, em conformidade com o § 2º do Art. 3º da Lei 13.726. A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis

10.7 O(A) candidato(a) que não enviar ou deixar de entregar todos os documentos relacionados no item Matrícula no dia e horário estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

10.8 As vagas resultantes de desistências de candidatos(as) com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO” e que concorreram ao programa.

10.9 A reclassificação ocorrerá tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)”, o que acontecer primeiro. O(A) candidato(a) que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

10.10 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação convocará tantos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes **até 08 de dezembro de 2023.**